



FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

Florianópolis, 27 de setembro de 2019.

À

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Departamento de Registros, Transferência e Licenciamento de Clubes

Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho

Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú/SC

CEP: 88.337-315

Objeto: Proposta de Primeiro Contrato de Trabalho Especial Desportivo e exercício de Direito do Figueirense Futebol Clube LTDA., como clube formador, em relação ao primeiro contrato de trabalho profissional do Atleta **DAVI DE SOUZA**, nos termos do artigo 29 da Lei 9.615/98 (Lei Pelé).

Prezados Senhores.

Com fundamento nos artigos 29, §§ 5º e 8º da Lei 9.615/98, servimo-nos da presente para informar que:

No dia 18/09/2019, o Figueirense Futebol Clube LTDA, notificou o atleta Davi de Souza, por intermédio de seu representante legal Sr. Fábio de Souza, inscrito na CBF sob o Nº. 588141, acerca proposta referente a formalização do seu Primeiro Contrato de Trabalho Profissional a ser firmado junto ao Figueirense, clube formador.

Nesse sentido, em atendimento ao quanto exigido em lei, vimos por meio desta notificar esta douta entidade, acerca de referida proposta de contratação do primeiro contrato de trabalho profissional, resguardando o direito assegurado ao “Clube Formador” em relação a eventual proposta de terceiro.

Por essa razão, tendo em vista o direito assegurado ao Figueirense e a recusa do Atleta em proceder de acordo com os ditames legais, solicitamos que Vossas Senhorias informem eventuais entidades que vierem a solicitar a transferência de registro do Atleta de que foi exercida, pelo Figueirense, a prerrogativa prevista no artigo 29 da Lei 9615/98.



FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

Portanto, para manifestação e validade de eventual interesse de terceiro em relação a transferência do Atleta, o interessado deverá apresentar proposta nos moldes previsto no artigo 29 § 9º, incisos I, II e III da Lei 9615/98.

Por fim, cumpre informar que, no mesmo sentido foi encaminhado ao DRT da CBF ofício requerendo que a requerida entidade nacional de administração do desporto também dê ciência do exercício de direito do Figueirense via Gestão Web da CBF, bem como eventual solicitação de transferência por terceiro.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA

Francisco de Assis Filho
Presidente